

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1. DATA: 11/5/2022

1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL

Responsável pela requisição: Fernanda dos Reis Lisboa

Telefone/ramal para contato: Ramal 1026

1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação da Dra. **Angélica de Oliveira Gonçalves**, Mestre em Medicina pela UFRJ, para ministrar o curso "Avaliação de Deficiência a partir do paradigma biopsicossocial: instrumentos de avaliação IFBRa", Transmissão "ao vivo", via Zoom, a se realizar no período de **4 a 8 de julho/2022**. destinado a Médicos, fisioterapeutas e assistentes sociais, desta e de outras Escolas Judiciais. O pagamento será realizado conforme Ato GP-EJ nº 01/2019.

Planos orçamentários: Capacitação de Recursos Humanos

1. CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? NÃO () SIM. Se sim, justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: **4/7/2022**

1. JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

1. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

O curso “Avaliação de Deficiência a partir do paradigma biopsicossocial: instrumentos de avaliação IFBrA” foi demandado pela Secretaria de Saúde do TRT 15, ante a relevância do tema e necessidade de seu estudo pelos servidores da referida Secretaria. Referido curso destina-se à adequada identificação dos graus de deficiência de pessoas, necessários para que se estabeleçam níveis de funcionalidade, bem como critérios para aposentadoria por invalidez dos magistrados e servidores do Tribunal.

A aplicação do instrumento de avaliação IFBrA baseia-se em Portaria Interministerial, que estabelece que as avaliações devem ser realizadas por intermédio de perícia médica e contando com a participação necessária do serviço social, objetivando-se respeitar as visões técnicas, de categorias profissionais distintas, diante do assunto deficiência, conforme dispõe o § 1º do art. 2º da Portaria Interministerial SDH/MPS/MPOG/AGU n.º 1, de 27 de janeiro de 2014: “§ 1º A avaliação funcional indicada no caput será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria - IFBrA, conforme o instrumento anexo a esta Portaria.

Singularidade do objeto: Trata-se de objeto singular, em razão de sua complexidade que demanda especialização do profissional que irá atendê-lo com garantia de eficiência no atendimento ao objeto.

Notória Especialização: As docentes foram escolhidos pela sua larga experiência na área objeto da temática, como podemos observar pelos currículos que seguem:

Para ministrar o curso sobre o tema, foram convidadas as docentes a seguir, cujos brilhantes currículos seguem:

Angélica de Oliveira Gonçalves

Graduada em Medicina pela UFRJ, Residência Médica em Dermatologia pela UFRJ, Mestre em Medicina pela UFRJ e Pós-graduada em Medicina do Trabalho pela UFF. Já atuou como Professora assistente I da Escola de Medicina da UNIGRANRIO e como Preceptora do Curso de Pós-graduação em Dermatologia e supervisão dos ambulatórios de dermatologia – Instituto Izamar Milidiú da Silva. Atua como perita médica federal desde 2005, atualmente possui função de Chefe da Divisão Regional da Perícia Médica Federal 10 com Sede no Estado do Rio de Janeiro.

Ana Paula Marques Loures

Assistente Social do Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva Rio de Janeiro – Centro Assistente Social do Programa de Reabilitação Profissional. Palestrante do Programa de Educação Previdenciária

1. PREVISÃO DE CUSTOS: **R\$ 2.809,52**, (referente a 7 (horas de aula) x 401,36 (referente ao nível de mestrado de servidores públicos federais, disposto no Ato GP-EJ nº 01/2019.)

1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? Não se aplica.

(x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações.

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

(x) Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo?

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim

8.4 é prevista marca de referência?

(x) Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 é exigida marca específica?

(x) Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

1. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

O Evento se realizará

Data: 04 a 08 de julho de 2022.

Horário: das 10 às 12h

Local: Plataforma Zoom.

1. GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO: Não se aplica.

1. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS?

SIM NÃO

1. HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

SIM NÃO

Se sim, anexar

1. HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

1. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar quais normas

1. SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação

como ABNT, *AS BUILT* ?

() SIM (x) NÃO

Se sim, indicar qual documentação

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Não se aplica.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Instruem este pedido: Plano de Ação Formativa (PAF), formulário de contratação de palestrante externo, diploma de mestrado e a Ato GP-EJ nº 01/2019.

Angélica Gonçalves

E-mail: angelica.goncalves@inss.gov.br

Cel: 21 9 96 15 51 48

PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. **ATENÇÃO:** Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada."